



COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí

#### EDITAL Nº 05/2025 - PROPOPI/UFDPar

#### **BOLSAS DE DOUTORADO - CAPES DS/COTAS PROPOPI**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), considerando a Portaria n. 73, de 06 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de Doutorado CAPES Demanda Social, cotas da PROPOPI, aos discentes dos Programas acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPar.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A seleção objetiva distribuição de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade stricto sensu acadêmico, visando fortalecer os programas de pós-graduação aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPar.
- 1.1 Da modalidade, distribuição e prazos de concessão das bolsas
- a) Para o presente edital serão implantadas até 05 (cinco) bolsas de Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, provenientes das cotas gerenciadas pela PROPOPI da UFDPar;
- b) As bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado do presente edital, conforme disposto no item 3.4.
- c) O(A) discente poderá receber a bolsa até o 48º mês para Doutorado, contados a partir da data da matrícula institucional, salvo exceções previstas em normativas da CAPES.

#### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA		
Lançamento do edital	01/04/2025		
Recepção das inscrições	01/04/2025 a 04/04/2025		
Homologação das inscrições (1ª etapa)	05/04/2025; até as 12:00h		
Interposição de recursos	05/04/2025; até as 23:59h		
Resultado da Interposição	07/04/2025, até as 12 horas		
Análise da Planilha de Pontuação (2ª etapa)	08/04/2025, após as 14 horas		
Interposição de recursos	09/04/2025, até as 12 horas		
Resultado da Interposição	09/04/2025, após as 14 horas		
Divulgação do Resultado final	10/03/2025, após as 14 horas		
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	De 11 a 12/04/2025		
Implantação das bolsas	A partir do dia 14/04/2025		

## 3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 São elegíveis às bolsas:
  - a) Alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação acadêmicos oferecidos pela UFDPar.
  - b) Pós-graduandos(as) cujas matrículas institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2024.1 (primeiro semestre de 2024).





COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí

- 3.2 Para efeito de substituição da bolsa, estarão aptos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas forem efetivadas em períodos letivos posteriores ao disposto no item 3.1.
- 3.3 Para concessão da bolsa de estudos, será exigido do(a) pós-graduando(a):
  - I. Preferencialmente, dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - II. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível oferecida por agência de fomento externa;
  - III. Inexistência de matrícula em programa de residência;
  - IV. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
  - V. Fixação de residência na cidade onde realiza o curso;
  - VI. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade, de mesmo nível, de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional consonante com a Portaria CAPES N° 187 de 28 de setembro de 2023.
  - VII. O acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos só será permitido no caso de ausência de candidatos classificados que indiquem dedicação exclusiva às atividades do PPG.
- 3.4 O descumprimento, a qualquer tempo, dos critérios descritos no item 3.3 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

# 4. DAS INCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos indicados no item 4.2, para o e-mail da Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (propopi.cppgss@ufdpar.edu.br), **EM ARQUIVO ÚNICO**, com o seguinte assunto "Inscrição EDITAL Nº 05/2025 PROPOPI/UFDPar Bolsas de PG".
- 4.2. Documentação exigida a ser enviada em arquivo único e no formato PDF:
- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar (Anexo 1);
- b) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- d) Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- e) Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo 2).
- f) Se possuir, comprovante de atividade remunerada ou outros rendimentos (<u>Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023</u> e <u>Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023</u>).
- 4.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.2 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- 4.4 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.2.
- 4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

## 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 5.2 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 3 e 4.
- 5.3 Análise da Planilha de Pontuação (2ª etapa, classificatória), conforme Anexo 2.
- 5.4 Análise da Planilha de Pontuação será divulgada em ordem decrescente de pontuação.





COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí

- 5.4.1 Proponentes, mães, com filhos(as) de até 5 anos receberão acréscimo de 10% na pontuação total da avaliação da produção acadêmica.
- 5.4.2 Para obter o benefício descrito no item 5.4.1, é obrigatório apresentar a certidão de nascimento do(a) filho(a) no ato da inscrição.
- 5.5 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como co-autor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo 2.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPar (https://ufdpar.edu.br/).

#### 7. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço propopi.cppgss@ufdpar.edu.br, EM ARQUIVO ÚNICO, com o seguinte assunto "Recurso - EDITAL Nº 05/2025 — PROPOPI/UFDPar — Bolsas de PG". Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

## **8 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

- 8.1 A implantação das bolsas ocorrerá por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPar e o bolsista, com anuência do(a) Coordenador(a) do PPG e do(a) Orientador(a).
- 8.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior considerando o item 5.4
- 8.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil) em nome do bolsista.

#### 9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 9.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.
- 9.2 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório (parcial e final) à Coordenação do PPG.
- 9.3 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.
- 9.4 O(A) bolsista deverá comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, via e-mail, caso passe a desenvolver atividade remunerada ou outros rendimentos, para imediata substituição, salvo inexistência de candidatos classificados aptos ao recebimento do benefício.
- 9.5 Os bolsistas deverão comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, via e-mail, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.





COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí

9.6 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da fonte pagadora das bolsas de estudo (CAPES).

# 10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 10.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.
- 10.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar via Coordenação do PPG.

#### 11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de oficio, com devida justificativa e anuência do(a) Orientador(a) do bolsista.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar.

Parnaíba, 01 de abril de 2025.

Prof. Dr. Emerson Diógenes de Medeiros

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação em exercício – UFDPar





COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí

# EDITAL Nº 05/2025 – PROPOPI/UFDPar BOLSAS DE DOUTORADO – CAPES DS/COTAS PROPOPI

# Anexo 1 - Ficha de Inscrição

			`		completo do(a)
requerente) vem solicitar junto à Coorde					
inscrição no processo seletivo refer					apresentando a
documentação necessária às formalidad	des para inscrição, d	e acordo com o r	eferido E	dital.	
Dados Pessoais					
Nome Completo:					
CPF: RG:		Org. Exp.:		UF.	
Número do passaporte (se estrangeiro	.\.		UF.		
Selecione uma das opções abaixo.	').				
( ) Possuo atividade remunerada ou	outros rendimentos				
( ) Não Possuo atividade remunerada		ntos			
( ) Nao i oosao aliviadae formanerada	a da dallos ferialifici	1100.			
Endereço para Correspondência					
Rua:					N°:
Complemento:	Bairro: (		CEP:		
Cidade:	Estado:		País:		
E-mail:	Telefones:				
Vínculo Institucional					
Programa de Pós-Graduação				Data de Ingresso	
·					
Declaro estar ciente das dispo	sições descritas no i	tem 3 do EDITAL	03/2025	5 – PR	OPOPI/UFDPar
Local:	Data:				
Assinatura do Candidato:					





COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Av. São Sebastião. 2819. 64202-020. Parnaíba - Piauí

## EDITAL Nº 05/2025 - PROPOPI/UFDPar

## **BOLSAS DE DOUTORADO - CAPES DS/COTAS PROPOPI**

## Anexo 2 - Planilha de Pontuação

Candidato(a):

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante <sup>(3)</sup>	Pontuação calculada pelo candidato	Pontuação calculada pela comissão <sup>(4)</sup>
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	7,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como coautor <sup>(1)</sup>	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional <sup>(1)</sup>	7,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como coautor (1)	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional <sup>(1)</sup>	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como coautor <sup>(1)</sup>	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional <sup>(1)</sup>	4,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como coautor <sup>(1)</sup>	1,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional <sup>(1)</sup>	3,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como primeiro autor <sup>(1)</sup>	0,5				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como coautor <sup>(1)</sup>	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de depósito <sup>(2)</sup>	3,0				
Coautor de patente com registro de pedido de depósito <sup>(2)</sup>	2,0				
Autor principal de patente com registro concedido <sup>(2)</sup>	5,0				
Co-autor de patente com registro concedido <sup>(2)</sup>	4,0				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) (2)	3,0				
Monitoria (semestre) (2)	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) (2)	0,5				
TOTAL I	E PONTOS				

Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos. O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

<sup>(1)</sup> Artigos aceitos para publicação devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no Qualis Periódicos (2017-2020) disponível na Plataforma Sucupira (CAPES), e será considerado de acordo com a área do Programa de Pós-Graduação de cada proponente.

<sup>(2)</sup> Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

<sup>(3)</sup> O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

<sup>&</sup>lt;sup>(4)</sup> Não preencher esta coluna, exclusivo da Comissão de Seleção.